



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI 2.126/2015

DE: 28/08/2015

EMENTA: "ALTERA ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.113/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da lei 2.113/2015, com a seguinte redação:

(...)Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a autorizar a implantação do loteamento denominado Loteamento "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" (Lote n. 330 C remanescente da Gleba 11), com área total de 23.281,00m² (vinte e três e duzentos e oitenta e um metros quadrados), sendo, área institucional 10,26% equivalente a 2.389,60 (dois mil trezentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros, área de lotes 16.267,60 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e sete metros e sessenta centímetros), equipamentos públicos 3.460,85 (três mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados e oitenta e cinco centímetros), utilidade pública 2.389,60 (dois mil trezentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros) correspondendo a 5% (cinco por cento) da área total, conforme mapas, memoriais, projetos, laudos e licença de instalação do IAP apresentados por SERGIO ANTÔNIO TRISTONI, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 1822985 (SSP/PR), inscrito no CPF sob nº 370.189.819-72, residente e domiciliado na Rua Lothar Michels nº 182, Apto n.º 12, conforme documentação aprovada pelo Departamento de Engenharia.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a autorizar a implantação do loteamento denominado Loteamento "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" (Lote n. 330 C remanescente da Gleba 11), com área total de 23.281,00m² (vinte e três e duzentos e oitenta e um metros quadrados), **sendo 16.267,60 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros) destinados a área de lotes (69,88%), sendo 3.460,85 (três mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados e oitenta e cinco centímetros) destinados a arruamentos (14,86%), sendo área de reserva legal e interesse público 2.388,50 (dois mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros) (10,26%), e 1.164,05 (mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e cinco centímetros) destinados a equipamentos comunitários (5%)**, conforme mapas, memoriais, projetos, laudos e licença de instalação do IAP apresentados por SERGIO ANTÔNIO TRISTONI, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 1822985



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

(SSP/PR) , inscrito no CPF sob nº 370.189.819-72, residente e domiciliado na Rua Lothar Michels nº 182, Apto nº 12, conforme documentação aprovada pelo Departamento de Engenharia .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

Capitão Leônidas Marques, 28 de Agosto de 2015.


IVAR BAREA
Prefeito Municipal

